

CLUBE DESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA MIGUEL TORGA



REGULAMENTO GERAL

Monte-Abraão, 16 de abril 2021

ÍNDICE

Regulamentos Sectoriais

Artigo 1º

1 - São considerados parte integrante dos Estatutos os Artigos do Regulamento Geral do Clube Desportivo da Escola Secundária Miguel Torga, doravante designado por CDESMT, aplicável a todos os sócios, técnicos, dirigentes e atletas que integram as respetivas classes.

Artigo 2º - Contrato Programa de cedência de instalações com a Câmara Municipal de Sintra

Artigo 3º - Admissão de Sócios / Admissão de Sócios Atletas / Readmissão / Valor da quota / Pagamento / Seguro Desportivo / Devoluções / Isenções / Suspensão / Desistências / Comportamento

Artigo 4º - **Área Administrativa** – Considerações / Constituição / Período de treino / Aulas experimentais / Equipamentos / Saraus / Exibições / Outro tipo de representação

Artigo 5º - Corpos Sociais / Cargos e competências (complemento dos artigos 19º, 20º, 21º, 22º e 23º dos Estatutos)

Artigo 6º - Eleição dos Órgãos Sociais / Organização do ato eleitoral / Competências

Artigo 7º - Regulamento Disciplinar

Artigo 8º - Entrada em Vigor

Artigo 9º - Casos Omissos

=====

Artigo 2º

Contrato Programa de cedência de instalações com a Câmara Municipal de Sintra

Considerando o Contrato Programa de cedência de Instalações com a Câmara Municipal de Sintra (CMS), é consignado um conjunto de regras, competindo à Direção do CDESMT a sua aplicabilidade.

O Contrato Programa tem duração anual, após aprovação em reunião da CMS, e o valor do apoio varia consoante condições e finalidades apresentadas.

A existência de constrangimentos ou opções, que no futuro venham integrar o Contrato Programa com a Câmara Municipal de Sintra, será objeto de análise pela Direção a quem compete salvaguardar a defesa dos interesses do CDESMT.

Artigo 3º

Área administrativa

- Admissão / Readmissão sócios/atletas
- Quota de sócio / Tabela valores / Pagamentos / Devoluções
- Seguro Desportivo
- Comportamento dos utentes

1 - Admissão

A inscrição no CDESMT será pedida pessoalmente na secretaria do Clube ou através do correio eletrónico cdesmt.info@gmail.com. Ao CDESMT reserva-se o direito de admissão de acordo com o Capítulo II dos Estatutos.

- As inscrições de atletas são alvo de consideração por parte da Coordenação Técnica e Direção.
- A autorização da inscrição de atletas será dada através da análise dos requisitos mínimos de entrada em determinada classe, nomeadamente idade, aptidão física e lotação mínima ou máxima de atletas por classe.
- A autorização de inscrição de sócios está dependente de aprovação da Direção.
- Aprovado o pedido de inscrição, os atletas deverão:
 - Preencher formulário de inscrição com dados de atleta;
 - Aceitar *Termo de Responsabilidade* ou enviar Declaração Médica.
 - Declarar que tomaram conhecimento dos *Termos e Condições*.
 - Autorizar ao CDESMT a divulgação de imagem.
 - Autorizar a recolha e tratamento de dados pelo CDESMT.
 - Aceitar, liquidar a quantia correspondente à inscrição no Clube, filiação e seguro da Federação de Ginástica de Portugal, primeira mensalidade e quota mensal de sócios.
- Aprovado o pedido de inscrição, os sócios deverão:
 - Preencher formulário de inscrição com dados do sócio;
 - Declarar que tomaram conhecimento dos *Termos e Condições*.
 - Autorizar ao CDESMT a divulgação de imagem.
 - Autorizar a recolha e tratamento de dados pelo CDESMT.
 - Aceitar liquidar a quantia correspondente à inscrição no Clube e quota mensal de sócio.
- O pagamento dos valores referentes à inscrição deverá ser liquidado em numerário na secretaria do Clube ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0685 0000 5168 1302 9, sendo que, quando efetuado por transferência, é obrigatório o envio do comprovativo para cdesmt.recibos@gmail.com, com a devida identificação do nome do/a atleta, identificação do valores que está a liquidar e classe que está inscrito/a.
- A inscrição do sócio/atleta é confirmada através de e-mail, após todos os procedimentos anteriores se encontrarem finalizados.

REGULAMENTO GERAL DO CLUBE DESPORTIVO DA ESCOLA MIGUEL TORGA

- Efetuada a inscrição no Clube, o sócio/atleta pressupõe a aceitação e cumprimento de todas as condições, regulamentos, normas e preços praticados pelo CDESMT.
- Confirmada a inscrição, o número de atleta é definido da seguinte forma:
 - Ao atleta maior de idade, será atribuído um número de atleta igual ao seu número de sócio.
 - Ao atleta menor de idade, será atribuído, por inerência, um número de atleta que é composto pelo número de sócio do encarregado de educação que o representa concatenado com uma letra. Em situação de irmãos, menores de idade, associados ao mesmo encarregado de educação, a letra é atribuída por ordem de inscrição, consoante a ordem do alfabeto português.

2 - Readmissões de Atletas/Sócios

- Para efetuar reinscrição no CDESMT, todos os sócios/atletas deverão:
 - Quando aplicável, regularizar a época anterior, liquidando os valores em falta/dívidas, enviando o devido comprovativo para cdesmt.recibos@gmail.com.
 - Solicitar pessoalmente na secretária ou via correio eletrónico cdesmt.info@gmail.com a reinscrição no CDESMT para a época em curso.
 - Regularizada a época anterior e solicitada a reinscrição, os atletas e sócios deverão passar pelo processo de inscrição referido anteriormente, com a nuance do valor inicial ser referente à renovação e não nova inscrição.
 - O pagamento dos valores referentes à reinscrição deverão ser liquidados em numerário na secretaria do Clube ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0685 0000 5168 1302 9, sendo que quando efetuado por transferência é obrigatório o envio do comprovativo para cdesmt.recibos@gmail.com, com a devida identificação do nome do/a atleta, identificação do valores que está a liquidar e classe que está inscrito/a.
- A reinscrição do sócio/atleta é confirmada através de e-mail, após todos os procedimentos anteriores se encontrarem finalizados.
- Efetuada a reinscrição no Clube, o sócio/atleta pressupõe a aceitação e cumprimento de todas as condições, regulamentos, normas e preços praticados pelo CDESMT.
- Confirmada a reinscrição, o número de atleta mantém-se, desde que possível e caso o número de sócio também se mantenha. No caso, de um novo número de sócio lhe ter sido atribuído, o número de atleta também será ajustado.

3 - Quota Mensal de Sócio

- Apenas os sócios com liquidação total de quotas, até à data de uma Assembleia Geral e sem dívidas, poderão participar ativamente na mesma, ou seja, comparecer, participar e votar. A liquidação deverá ser feita até à data estipulada aquando do envio da convocatória antes da assembleia para que a situação de encontre regularizada.

REGULAMENTO GERAL DO CLUBE DESPORTIVO DA ESCOLA MIGUEL TORGA

- A quota mensal de sócio deve ser liquidada mensalmente até ao dia 10 do próprio mês, num total de 12, começando em setembro e terminado em agosto.

4 - Pagamentos

- Os valores em vigor em cada época são aprovados em reunião de Direção de acordo com o compromisso para esse ano e tabelados no início de cada época.
- Cabe ao encarregado de educação a regularização da situação do atleta menor de idade.
- No caso de maiores de idade, o Clube assume que cabe ao próprio a regularização. Caso esta situação não se aplique, o próprio (maior de idade) deverá entrar em contacto com o Clube, via correio eletrónico, e confirmar qual o seu contacto para efetivação do processo financeiro, para o qual, passarão a ser enviadas, apenas, informações relativas a pagamentos.
- Os atletas poderão ficar suspensos de treinar, em caso de pagamentos em atraso. Os avisos seguirão, apenas uma vez, via correio eletrónico. Caso a situação se mantenha, a equipa técnica será informada que o atleta não poderá continuar a praticar a atividade nas nossas instalações.
- A continuação de pagamento das quotas em atraso permite renovação, caso a liquidação não aconteça, o sócio terá de pagar uma taxa de inscrição para continuar a ser um elemento ativo e será registado com um novo número de sócio.
- Em caso de necessidade de ser efetuado algum tipo de pagamento fora dos parâmetros previstos, os associados, atletas ou outra entidade, recebem informação da secretaria ou Direção, informando o montante e o respetivo prazo para sua liquidação.
- Não será considerada qualquer liquidação sem comprovativo de pagamento, com todos os detalhes de transferência, enviado para o email ou entregue na secretaria.

5 - Seguro Desportivo

- A integridade física dos atletas do CDESMT, inscritos nas classes, está salvaguardada por um Seguro de Acidentes Pessoais, incluído no valor da filiação/refiliação, seguro esse da Federação de Ginástica de Portugal associado ao CDESMT, sem o qual não poderão frequentar atividades desportivas (Decreto-Lei 385/99 de 28 setembro, artigo 13º.)
- A participação de um acidente desportivo e o processo necessário de reembolso será definido e comunicado aquando da inscrição/renovação de um atleta, através do Manual de Procedimentos da Federação de Ginástica de Portugal, atualizado anualmente, instruções às quais o Clube é alheio e sua participação responsabilidade do atleta ou do encarregado de educação no caso de menores de idade.

6 – Devoluções

- Clube não procederá à devolução de qualquer montante, previamente liquidado, salvo os casos de força maior enunciados e desde que devidamente fundamentados:

REGULAMENTO GERAL DO CLUBE DESPORTIVO DA ESCOLA MIGUEL TORGA

- Doença incapacitante, em termos definitivos, para a prática de atividade física.
- Situação de desemprego involuntário, por um período superior a 3 meses.
- Deverá o sócio/atleta comprovar via documentação oficial a situação em que se encontra.
- A comissão bancária, conseqüente da devolução via transferência bancária, fica a cargo do recetor da devolução.

7 - Isenção de Pagamentos/Suspensão da Inscrição.

- A mensalidade é paga na totalidade de setembro a julho, estando sujeita a reajuste, definido pelo Clube, apenas, em setembro e julho, consoante o início e o término da prática desportiva de cada classe.
- Cabe à Direção suspender ou ajustar o pagamento da mensalidade em situações que impeçam a prática desportiva, quando devidamente justificada através de declaração/atestado médico enviado ao CDESMT.

8 - Desistências.

- Todos os sócios/atletas que pretendam desistir ou cancelar a sua inscrição deverão fazê-lo exclusivamente para cdesmt.info@gmail.com ou pessoalmente na secretaria de modo a iniciar o processo.
- Sócios/Atletas que deixaram de comparecer nos treinos sem avisar o Clube na secretaria ou via e-mail da intenção de desistência serão avisados dos valores em falta, sendo que todos os valores serão cobrados até à data da comunicação da intenção de desistência, devidamente justificada.
- No caso de desistência, não será devolvido qualquer valor referente à inscrição/renovação.

9 - Comportamento

- Os atletas e sócios devem tratar com educação e civilidade os demais, bem como todos os intervenientes do CDESMT, respeitando bens e pessoas.
- Não será permitida linguagem insultuosa, abusiva ou grosseira, bem como quaisquer comportamentos que perturbem o bem-estar, as atividades dos outros atletas e sócios ou o normal funcionamento do CDESMT.
- Não será permitido o acesso ao CDESMT aos sócios ou atletas que se encontrem sob o efeito de álcool ou narcóticos.
- A falta de assiduidade aos treinos poderá levar à ponderação, por parte da equipa técnica, da continuidade do atleta em questão, em qualquer das classes.
- O incumprimento das normas pode ser motivo de exclusão do associado ou atleta de acordo com o estipulado nos estatutos.

Artigo 4º

Área Desportiva - Considerações

- Constituição /Responsabilidade

- Horários, Treinos, Equipamento desportivo
- Saraus, Galas e outros Eventos
- Outras questões

1 – Constituição

- Área Desportiva poderá ser constituída por 3 componentes, designados pela Direção (1 elemento), pelo Coordenador/a (1 elemento) e pelos Técnicos das classes, tendo como objetivo principal, estruturar a época desportiva do Clube, em todas classes e acompanhamento das mesmas ao longo do ano desportivo.
- Os horários semanais serão divulgados, no início da época, na Secretaria e/ou via e-mail e nas redes sociais do Clube, devendo-se manter ao longo da mesma.
- Apenas em casos excecionais o horário poderá ser alterado, situação a ser comunicada atempadamente aos atletas/encarregados de educação.

2 - Período de treino

- Todos os atletas deverão estar devidamente equipados à hora marcada para o início dos treinos, a fim de poderem ser cumpridos todos os horários indicados. Em caso de atraso, deverá ser devidamente justificado junto da equipa técnica da sua classe.
- Os treinos serão orientados sob a responsabilidade dos respetivos técnicos das diversas classes.
- A equipa técnica de cada classe deverá garantir a boa utilização do diverso material desportivo utilizado e proceder à sua arrumação no final do treino.
- Os técnicos deverão informar imediatamente a coordenação técnica de algum estrago ocorrido, e consoante a situação, ficando à responsabilidade da coordenação técnica e/ou Direção identificar a quem atribuir a responsabilidade.
- Só é permitido o acesso à área de treino, ginásios e balneários, a atletas, técnicos, funcionários e dirigentes do CDESMT.
- A entrada no espaço de treino, deverá ser feita por zona indicada para o efeito, com calçado adequado ou proteção e devidamente autorizado pelo técnico que se encontra a ministrar o treino.
- É expressamente proibido a assistência aos treinos. A possibilidade de se assistir só poderá ser efetuada com a devida autorização do técnico da classe. Cada classe poderá ter assistência (de pais ou encarregados de educação), programada pelo técnico, que deverá determinar o dia próprio para o efeito e informar os atletas/ pais ou encarregados de educação.
- As faltas deverão ser comunicadas aos respetivos técnicos com uma antecedência mínima de um treino, salvo em caso de doença/situação imprevista.

REGULAMENTO GERAL DO CLUBE DESPORTIVO DA ESCOLA MIGUEL TORGA

- Na circunstância dos perdidos e achados, o CDESMT não se responsabiliza por objetos perdidos ou deixados nas instalações da prática desportiva e nos balneários.
- A cada interrupção letiva, caso os objetos não tenham sido recuperados, o CDESMT tem total liberdade de doar os bens.

3 - Aulas Experimentais

- O/A interessado em se inscrever no CDESMT pode usufruir de uma (1) aula experimental mediante pedido e aprovação da Coordenação Técnica e/ou Direção.
- Ao futuro atleta ou Encarregado de Educação será entregue para preenchimento um Termo de Responsabilidade para a prática de atividade física, responsabilizando-se pela sua condição física para praticar a atividade que vai experimentar.
- O Termo de Responsabilidade deverá ser preenchido, assinado e entregue ao Clube na secretaria ou através do email cdesmt.info@gmail.com, antes da aula de avaliação.

4 – Equipamento Oficial

- O equipamento oficial é constituído por:
 - Classes de representação: Fato de treino, t-shirt amarela e t-shirt azul do CDESMT;
 - Classes de formação/especialização/infantil: Calções e t-shirt amarela do CDESMT.Qualquer alteração será comunicada no início da época.
- Sempre que os técnicos e/ou a Direção assim o solicitarem, deverão todos os atletas vestir o equipamento do Clube.
- Não é permitido o uso de qualquer equipamento oficial, fora das atividades do Clube.
- O equipamento do Clube deverá ser adquirido na secretaria do mesmo, ou feito o pedido via email para cdesmt.info@gmail.com, sendo que o(a) responsável pelos equipamentos fará uma visita no início da época, ou sempre que necessário, a fim de fazer um levantamento de necessidades e tamanhos.
- O equipamento apenas é encomendado mediante liquidação do mesmo na secretaria ou via transferência bancária.
- O Clube não se responsabiliza pelo atraso do pagamento que poderá levar à não requisição do equipamento no tempo necessário.
- Não é permitido aos atletas devidamente inscritos pelo CDESMT participarem em ações de carácter desportivo na mesma área gímnica ou disciplina em qualquer outro Clube ou coletividade.

5 – Saraus, eventos e outro tipo de representação

- Todas as apresentações no exterior, em representação do Clube, serão sempre acompanhadas por um dirigente ou representante nomeado para o efeito, que chefiará a Delegação. Havendo meio de transporte organizado pelo Clube, a Delegação CDESMT (Atletas, Técnico/s, Dirigente/s) deve deslocar-se para o local do evento e regressar no seu conjunto no referido transporte.
- No caso de apresentação que origine estadia, toda a delegação deve ficar no mesmo local, sendo da responsabilidade do técnico ou do Dirigente o cumprimento de regras e horários.
- Quanto ao equipamento, e sempre que o técnico o solicite, todos os atletas devem vestir o apropriado para o momento.
- Em qualquer evento, seja organizado pelo Clube quer em sua representação, os horários e regras transmitidas pela equipa técnica, e/ou coordenação técnica, devem ser cumpridos por todos os membros da delegação.
- Qualquer falha relativa a indicações dadas pelo técnico da classe, coordenação técnica ou dirigente, ou comportamento menos próprio, o/a ginasta poderá ser retirado do evento, ficando impossibilitado de participar.
- No caso de incumprimento de qualquer ato que coloque em causa o nome e os valores do Clube, a Direção tomará as devidas providências que julgue adequadas ao ato em questão.
- Ao Clube reserva-se o direito de definir, em cada época desportiva, a quantidade de eventos, saraus ou galas a organizar, assim como as datas, horários e locais. Da mesma forma que as classes a participar, estrutura técnica e artística serão decididas mediante ponderação da Coordenação Técnica, Desportiva e Artística e Direção.
- Qualquer divulgação das atividades do CDESMT, tanto por redes sociais, média ou outros meios de comunicação social, devem referir sempre o Clube.

6 – Ingresso para eventos do Clube

- A venda de bilhetes ocorre nos dias antecedentes ao evento, a definir pelo clube, sendo que:
 - Os bilhetes são pessoais e intransmissíveis;
 - Não são permitidas trocas nem devoluções;
 - O valor dos bilhetes é definido pelo CDESMT;
 - As condições da aquisição dos bilhetes na época especial, quando aplicável, serão definidas para cada um dos saraus e serão transmitidas com a devida antecedência juntamente com as informações referentes ao evento. Apenas atletas e sócios, em situação regularizada, poderão adquirir bilhetes em época especial. Finda a época especial, não há limite de venda de bilhetes por agregado, até atingir a lotação do espaço.
- O equipamento do desfile deverá ser feito com o equipamento oficial do clube, com a t-shirt da classe a que pertence. A definição do equipamento será transmitida junto com as informações referentes ao evento. A falta deste poderá levar à não participação no mesmo.
- O equipamento de classe e/ou de coreografias do Clube é obrigatório para participação no mesmo. A falta deste poderá impedir a participação no mesmo.
- Os atletas deverão estar presentes no evento à hora indicada e ficar até ao final do mesmo.

- No caso de a impossibilidade da equipa técnica comparecer a um sarau/evento, a coordenação técnica e/ou, em casos de força maior, como doença, um elemento da Direção pode assumir a responsabilidade de levar a classe ao acontecimento. Caso mais do que uma classe se encontre na mesma situação para o mesmo evento ou altura da época, poderá ser cancelada a ida da(s) classe(s) ao(s) evento(s).

Artigo 5ª

Corpos Sociais

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios fundadores e efetivos, em pleno gozo dos seus direitos associativos, nela reside o poder soberano do Clube e a quem compete todas as competências associadas.

- 1** - Compete à Assembleia Geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais de outros órgãos.
- 2** - São necessariamente da competência da Assembleia Geral a destituição e ou eleição dos titulares dos Órgãos Sociais do Clube, aprovação de balanços de contas, fixação do valor das quotas para sócios efetivos, a alteração dos Estatutos, esta última convocada expressamente para o assunto.
- 3** - A dissolução do Clube só poderá ser deliberada em Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, com a presença e o voto favorável de três quartos do número de todos os Associados, em pleno gozo dos seus direitos associativos.
- 4** - Como forma de reconhecimento do mérito e distinção dos associados, pessoa singular ou coletiva, pelo serviço prestado ao CDESMT é instituído um Galardão, como prémio especial.
 - a) A proposta elaborada por um qualquer membro dos Corpos Gerentes, devidamente fundamentada, será presente em reunião de Direção, devendo ser votada maioritariamente pelo menos $\frac{3}{4}$ dos elementos que compõem o Órgão.
- 5** – Nos termos do artigo 180.º do Código Civil, a qualidade de associado não é transmissível, quer por ato entre vivos, quer por sucessão; o associado não pode incumbir outrem de exercer os seus direitos pessoais.
- 6** – A um sócio cabe a plenitude dos direitos associativos decorridos seis meses desde a sua data de admissão.
- 7** - Assembleia Geral reunirá ordinariamente:
 - a) Até ao fim do mês de abril de cada ano, para apreciação, discussão e votação do Relatório e Contas do ano civil anterior e respetivo parecer do Conselho Fiscal e o Relatório de atividades e Orçamento para o ano corrente.
 - b) Durante o mês de julho, de 4 em 4 anos para eleição dos Órgãos Sociais.
- 8** – Assembleia Geral **reúne** extraordinariamente:
 - a) Por iniciativa do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

b) A pedido da Direção ou do Conselho Fiscal e Jurisdicional.

c) A requerimento de cem sócios efetivos, no pleno gozo dos seus direitos associativos, com fim determinado e devidamente fundamentado.

8 – No caso de pedido de demissão ou recusa de um elemento dos Corpos Sociais, será a Assembleia Geral apreciar e ratificar através de proposta da Direção a cooptação de um novo membro.,

9 - A Assembleia Geral não pode funcionar em primeira convocação sem a presença de pelo menos metade, mais um, dos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

10 - Quando tal não se verificar, funcionará meia hora depois, em segunda convocação, qualquer que seja o número de sócios presentes sendo então válidas todas as deliberações tomadas.

11 - No caso da alínea c) do ponto 8 artigo 5º não poderá funcionar sem a presença de dois terços dos sócios que a quiseram.

Para qualquer deliberação de uma Assembleia Geral ser anulada, ou alterada, é necessário uma outra Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, que o resolva por um número de votos superior ao número de sócios presentes na sessão onde foi tomada a deliberação contestada.

12 - A Assembleia Geral é convocada através de correio eletrónico, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias. Na convocatória, indicar-se-á o dia, hora e local de reunião e a respetiva ordem de trabalhos.

13 - Deve o sócio ao receber a convocatória, através do correio eletrónico, proceder à confirmação de receção.

14 – Em caso de impossibilidade de realização da Assembleia Geral presencial, considera-se válida a sua realização através de meios de comunicação à distância, com recurso à videoconferência, sempre que se justifique, cumprindo todos os requisitos obrigatórios para a sua realização, permitindo assim, aos sócios do Clube, a sua plena participação.

A Mesa da Assembleia Geral

15 - A Mesa da Assembleia Geral compõe-se dos seguintes Membros:

- a. Um Presidente
- b. Um Vice-Presidente
- c. Um Secretário.

16 - O Presidente da Assembleia Geral é a entidade mais representativa do Clube, tendo por atribuições:

- a. Convocar a Assembleia Geral indicando os detalhes e a ordem de trabalhos respetiva.
- b. Presidir às suas reuniões.

- c. Investir os sócios eleitos na posse dos cargos.
- d. Responsável legal pela atuação social do Clube

17 - A ausência concomitante de quaisquer Membros da Mesa e seus legais substitutos será suprida pela própria Assembleia Geral, que designará de entre os associados presentes os necessários para completá-la ou substituí-la.

Direção

18 - A Direção é composta por sete membros:

- a. Um Presidente;
- b. Dois Vice-Presidentes (Área Desportiva e Área Administrativa/Financeira);
- c. Um diretor com funções de secretário;
- d. Três Diretores com funções a definir pela direção.

19 – Compete à Direção:

- a. Executar e fazer executar todas as disposições legais e estatutárias e executar os regulamentos internos, as deliberações da Assembleia Geral e as suas próprias resoluções.
- b. Admitir e rejeitar propostas de admissão de sócios.
- c. Representar o Clube em juízo e fora dele ou nomear quem a possa representar.
- d. Administrar os bens e gerir os fundos do Clube, outorgar contratos de promessa ou definitivos de compra, venda ou permuta de bens móveis sujeitos a registo.
- e. Solicitar a convocação extraordinária da Assembleia Geral.
- f. Elaborar ou colaborar na elaboração e sancionar os regulamentos internos.
- g. Nomear comissões para realização de tarefas transitórias ou de colaboração, as quais cessam a sua atividade concluídos os respetivos trabalhos.
- h. Reunir periodicamente com o Conselho Fiscal e prestar-lhe contas bem como facultar-lhe os livros, documentos e todos os esclarecimentos de que aquele necessite.
- i. Manter atualizada e exata a contabilidade do Clube.
- j. Promover as atividades desportivas, culturais e recreativas do Clube, com a latitude e poder, permitindo a realização dos seus fins de acordo com o espírito dos estatutos.

20. Direção – Compete ao Presidente:

- a. Presidir às reuniões de Direção;

- b. Representar o Clube em atos oficiais;
- c. Assinar todas as atas das reuniões em que participe e rubricar todos os livros da Tesouraria;
- d. Assinar com o Diretor Financeiro as ordens de pagamento dirigidas à Tesouraria ou a qualquer instituição de crédito onde os fundos estejam depositados;
- e. Assinar a correspondência, avisos ou quaisquer outros documentos.

21. Direção – Compete aos Vice-Presidentes:

- a. Colaborarem com o Presidente da Direção na orientação das atividades da Direção;
- b. Coordenarem as atividades dos departamentos a seu cargo;
- c. Desempenharem as funções específicas inerentes à Direção dos departamentos;

22. Direção – Compete em especial ao Diretor com funções de Secretário:

- a. Colaborar na orientação do expediente e direção da Secretaria;
- b. Elaborar a agenda das reuniões da Direção.
- c. Fazer o resumo/ata das reuniões.

23. Direção – Compete em especial aos diretores com funções a definir

- a) Coadjuvar os Vice-Presidentes da Direção nas suas funções, após decisão da Direção.

24 - A Direção reunirá:

- a. Ordinariamente de 2 em 2 meses.
- b. Extraordinariamente quando for necessário.

25 - Os Membros da Direção respondem solidariamente pelos atos da sua gerência até à posse da nova Direção.

26 – Ficam isentos de responsabilidade os membros que hajam votado contra as deliberações tomadas, ou, não tendo assistido às sessões respetivas, contra elas protestem na primeira sessão seguinte a que assistirem.

27 - O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos por um Vice-Presidente que para tal seja designado.

28 - No caso de vacatura de um cargo será o mesmo preenchido pelo membro da Direção por esta designado em reunião convocada para o efeito, sendo posteriormente a cooptação ratificado em Assembleia Geral.

29 - A Direção só poderá funcionar com a maioria dos seus membros.

30 – Quando necessário o Presidente da Direção terá voto de qualidade.

Conselho Fiscal e Jurisdicional

31 - O Conselho Fiscal e Jurisdicional é composto por três membros:

- a. Um Presidente;
- b. Um Vice-Presidente;
- c. Um Secretário.

32 - Compete ao Conselho Fiscal e Jurisdicional:

- a. Emitir parecer sobre qualquer assunto proposto pela Direção relativo à gestão do Clube, designadamente acerca do Relatório e Contas a submeter à Assembleia Geral Ordinária.
- b. Pedir convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando julgar conveniente.
- c. Proceder ao exame periódico da escrita do Clube verificando os documentos e a legalidade dos pagamentos efetuados, emitindo os respetivos pareceres.
- d. Dar parecer relativamente a empréstimos pedidos pela Direção para ocorrer a necessidades de tesouraria.
- e. Funcionar extraordinariamente como órgão de recurso, entre Assembleias, devendo, no exercício da atividade jurisdicional, apreciar os recursos que lhe forem presentes, julgando do seu procedimento com vista à penalidade a executar.

Artigo 6º

Eleição dos Órgãos Sociais

Organização do ato Eleitoral

A organização do processo eleitoral é da responsabilidade da Mesa da Assembleia Geral a quem compete o seguinte:

1 - A organização de cadernos eleitorais onde sejam inscritos, pela ordem do seu número de sócio, apenas os que possuam legitimidade eleitoral até ao final da primeira quinzena do mês de junho, onde se incluirá a identificação completa do nome e o correspondente número de associado.

2 - Da omissão ou inscrição incorreta nos cadernos eleitorais, quando sob consulta na secretaria, poderá qualquer sócio reclamar para a Mesa da Assembleia Geral, nos 3 dias úteis seguintes à exposição para consulta, devendo a referida Mesa deliberar sobre a reclamação no prazo de 48 horas, comunicando-a ao reclamante e ajustando na secretaria do Clube.

3 - Esses cadernos estarão passíveis de consulta na secretaria do Clube, até 8 dias úteis antes da data da realização das eleições, para sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

a) O ato eleitoral realiza-se no mês de julho

4 – Compete também à Mesa da Assembleia Geral:

a) Aceitar as propostas de candidatura, podendo ser apresentadas pela Direção ou por um grupo de sócios no mínimo de vinte assinaturas. Na convocatória será indicado o prazo de apresentação de Listas.

b) Verificar a legalidade das candidaturas.

c) Divulgar as listas concorrentes.

5 – Compete ainda à Mesa da Assembleia Geral:

a) Tratar dos boletins de voto.

b) Convocar a Assembleia Geral Eleitoral através dos meios atualmente utilizados, constando na Convocatória dia, hora de abertura e fecho do ato eleitoral e local da fixação da urna.

6 - A identificação dos sócios, no ato de votação, será efetuada através do cartão de sócio ou, na sua falta, por meio do Bilhete de Identidade.

7 - Logo após a hora fixada para o seu encerramento, proceder-se-á à contagem e apuramento dos resultados.

8 - Da ata a elaborar constarão os resultados apurados, o número de sócios inscritos no respetivo caderno eleitoral, e o número de votantes.

9 - A ata será obrigatoriamente assinada por todos os membros da Mesa de voto, devendo uma cópia ser afixada no local da votação, em lugar visível.

10 - A tomada de posse dos membros dos Órgãos Sociais eleitos terá lugar perante o Presidente da Mesa da Assembleia-geral cessante, em ato solene a realizar dentro dos dez dias posteriores à publicação dos resultados oficiais.

Artigo 7º

Regulamento Disciplinar

1 - As penalidades que podem ser impostas aos sócios do CDESMT de qualquer categoria, pelo facto do não cumprimento das regras estatutárias ou regulamentares, são, pela ordem crescente do seu rigor, as seguintes:

a) - Repreensão registada.

b) - Suspensão até um ano.

c) - Eliminação.

d) – Expulsão

2 - Ficam sob alçada disciplinar os sócios que comentam as seguintes infrações:

a) Desrespeito da lei, dos estatutos e regulamentos do clube, o não pagamento de quotas até ao limite de 6 meses, das deliberações dos Órgãos Sociais, ainda injuriar, difamar, ou ofender os órgãos sociais ou outros membros, no exercício de suas funções.

3 - A pena de eliminação, ponto c), verifica-se por não pagamento de quotas superior a 2 anos e, sendo um ato administrativo e insere-se na competência da Direção.

4 - As sanções previstas nas alíneas, ponto b) e d), inserem-se na competência da Direção mediante a elaboração de processo disciplinar, sendo enviado ao Conselho Fiscal e Jurisdicional para apreciação e decisão.

5 - Da aplicação da pena mencionada no ponto d), cabe recurso para a Assembleia Geral, mediante parecer do Conselho Fiscal e Jurisdicional no exercício da competência que lhe é atribuída pelos presentes Estatutos.

6 - Para julgar todos os casos de ordem disciplinar, é nomeada uma comissão Disciplinar, presidida pelo Presidente da Direção ou quem ele nomeie para o efeito e composta por mais dois Diretores.

7 - Quando ocorra, infração disciplinar, cometida por associados no exercício da sua atividade desportiva, quando em representação do Clube, regem-se por normas legalmente estabelecidas nos estatutos e regulamentos da hierarquia desportiva, sem prejuízo do que possa ser aplicado nos termos dos estatutos e regulamentos do Clube.

Artigo 8º

Entrada em Vigor

1 - O presente Regulamento, instituído nos termos dos Estatutos do CDESMT, entra em vigor após aprovação em Reunião de Direção, realizada especificamente para o assunto, sendo extraído uma ata com o resultado final, ficando como anexo, uma cópia do Regulamento Geral do Clube Desportivo da Escola Secundária Miguel Torga, assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Presidente da Direção e pelos restantes membros presentes na citada reunião.

Artigo 9º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção ou pela Assembleia Geral, conforme a legislação em vigor e os princípios gerais de direito.